



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 347/2017 A3

Arapoti, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 042/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti

Recebi em 19/05/17

Protocolo nº _____

10:56

Diretor

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO

Câmara Municipal de Arapoti

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00.

A Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
205 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total da Abertura	80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
204 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
Total da Anulação	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00.

A finalidade do crédito é reforçar a dotação orçamentária de “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” na fonte 000 Recursos Ordinários dentro da Ação Orçamentária “2024 Manutenção da Atenção Básica da Saúde.”

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão cancelados dentro da mesma ação orçamentária, conforme Art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

Fica, também, esclarecido que a movimentação proposta não alterará o valor inicial do Orçamento desta Unidade Orçamentária, bem como no valor do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no ofício nº 856/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de 26/04/2017, conforme cópia em anexo.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres edis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador